



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.374, DE 19 DE MAIO DE 1.993.-

"Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, / **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são/ conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder sub-/ venções sociais, nas importâncias especificadas, às seguin-/ tes entidades:

I - APM da E.E.P.G."Monsenhor João Telho" no montante de Cr\$ 15.860.000,00 (quinze milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros).-

II - APM da E.E.P.S.G."Capitão Horácio Antonio do Nascimento" no montante de Cr\$ 7.930.000,00 (sete milhões, novecentos e '/ trinta mil cruzeiros).-

Artigo 2º - As verbas de que tratam o artigo anterior se destinam ao cus-teio de serviços prestados a título de confecção de merenda/ e serviços de faxina em escolas da zona rural.-

Parágrafo Único - As beneficiárias deverão prestar contas da destinação/ das verbas, na forma da lei.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário, na forma da lei.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de maio/ de 1.993.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo